



Clausulado Contratual

-----Contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE BOMBAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ”-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

Bruno Filipe de Freitas, titular do cartão de cidadão n.º 12866033 9 ZY9, válido até 22-01-2028, na qualidade de representante legal da firma Panóplia de Categorias Unipessoal, Lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 514682612, com sede na Rua da Lombada, Rampa da Fonte dos Almocreves, CCI 1203, Santa Cruz, comprovado por Certidão Permanente número **4050-0724-4271**, subscrita em 22-06-2018 e válida até 22-06-2018, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 14 de agosto de 2018, relativa ao procedimento por ajuste direto para «**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE BOMBAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ**», aberto por despacho de 2 de agosto 2018. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 07.01.04.03.04, confirmada pelo cabimento n.º 494/2018 do orçamento para

o ano de 2018, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017, com o compromisso n.º 1626/2018 – do orçamento para o ano de 2018. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 14 de agosto de 2018; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a aquisição dos serviços de reparação e reprogramação de bombas nas estações de tratamento de águas residuais e estações elevatórias do Concelho do Porto Moniz, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 19.682,90 (dezanove mil, seiscentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. --

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Luís Teixeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 13 de setembro de 2018

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(Bruno Filipe de Freitas)